CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722/ (15) 3262-3393

PARECER:_____/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: Vereador Cássio Rodrigues Batista
ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar nº 05/2022 proposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antônio Cassio Habice Prado, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 179, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE TRATA DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, tem por objetivo adaptar a elaboração de edital de concursos para preenchimento de cargos da Guarda Civil Municipal em conformidade com a Lei 179/216, para cadastro reserva e ou contratação de novos guardas civis municipais.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, no tocante ao aspecto Legal, Constitucional e redacional, **NADA TEMOS A OPOR** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa, pelos seguintes argumentos:

Conforme bem se observa o presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Município face o interesse Local conforme disposto no artigo 30, I da Constituição Federal e artigo 40, II da Lei Orgânica Municipal.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei Complementar nº 05/2022, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2022.

Cássio Rodrigues Batista
Relator

João Augusto Fávero
Membro

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz
Presidente